



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SISU 2022.2
(Semestre Letivo 2022.2)

EDITAL Nº 12/2022/PROGRAD/UFCA

SISU 2022.2

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020 e no Termo de Adesão SiSU – UFCA – 1ª edição de 2022, torna público as normas e procedimentos de convocação para **preenchimento das vagas totais disponibilizadas em Chamada Regular e das vagas remanescentes a serem disponibilizadas em Lista de Espera e composição de banco de suplentes para os cursos de graduação** oferecidos pela Universidade Federal do Cariri – UFCA nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte e nos Polos de Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri, para ingresso no período 2022.2.

Índice

1. DAS NORMAS GERAIS.....	2
2. DAS NOMENCLATURAS.....	4
3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA.....	4
4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES.....	5
5. DAS VAGAS REMANEJADAS.....	6
6. DAS VAGAS E DOS CURSOS.....	7
7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.....	9
8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	11
9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	13
10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.....	14
11. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS.....	17
12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	18
13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....	19
14. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	19
15. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE.....	21
ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.....	22
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA.....	23
ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	27
ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.....	28
FORMULÁRIO 01 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	30
FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS.....	33



FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO.....	35
FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR.....	37
FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	38
FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).....	39
FORMULÁRIO 07 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL.....	41
FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL.....	43
FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL.....	45
FORMULÁRIO 10 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a)).....	47
FORMULÁRIO 11 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família).....	49
FORMULÁRIO 12 – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO.....	51
FORMULÁRIO 13 – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.....	52
FORMULÁRIO 14 – Laudo de avaliação deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla.....	54
FORMULÁRIO 15 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).....	56
FORMULÁRIO 16 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO - DEFICIENTE INTELECTUAL.....	57

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O ingresso nos cursos de graduação da UFCA, objeto deste Edital para início no 2º semestre de 2022, dar-se-á pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC – edição 2022.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2021, de acordo com o quadro de vagas do item 6.1 deste Edital.

1.1.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos segue o Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União (DOU) e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.

1.2. O candidato aprovado e classificado deverá, no momento da matrícula na UFCA, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.3. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Cariri verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU edição 2022.2, disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br> e nos *campi* da UFCA em local de grande circulação.

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma de sua chamada e das normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos respectivos dias e horários de disponibilidade do sistema e atendimento presencial na Instituição (se houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e comunicados do SiSU/MEC e da UFCA quanto a este processo seletivo, por meio do Portal do SiSU/MEC e do sítio eletrônico da UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>, e as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2022.2.

1.6. A documentação do candidato deve ser digitalizada em arquivos em formato .pdf conforme indicação do sistema, e cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1.6.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a seleção e o envio da documentação correta e completa através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA).

1.7. A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.

1.8. O processo seletivo do SiSU na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA – UFCA), nos termos do Decreto N° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1.9. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM edição 2021, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU e aquelas prestadas no SIGAA.

1.10. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa MEC n° 21/2012, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n° 19, de 06 de novembro de 2014, Portaria Normativa MEC n° 09, de 05 de maio de 2017, Portaria N° 1.117, de 1° de novembro de 2018 e Portaria N° 493, de 22 de maio de 2020, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior – SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão da UFCA ao SiSU 2022.2.

1.11. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

~~**1.12.**~~ A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2022.2 implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de todas as fases do procedimento e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.13. A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa n° 18/2012 do MEC.

1.14. A UFCA se resguarda o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar do candidato referente ao ensino médio, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelos candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.

1.15. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para o acesso à educação superior e para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n°. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado e não comprovando o cumprimento dos requisitos através das documentações apresentadas, perder o direito à vaga.

1.15.1. Caso seja averiguada, a qualquer momento, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, irregularidade em alguma informação ou apresentação de documentação falsa/inidônea submetida pelo candidato e que o mesmo não cumpre os requisitos exigidos pela legislação

relativos à modalidade de concorrência escolhida, perderá o direito à vaga e, caso apurada posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento.

1.16. Caso exista necessidade de averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos suplementares.

2. DAS NOMENCLATURAS

2.1. Para efeito deste Edital considera-se:

I - Candidato Convocado: candidato listado nominalmente para envio de documentos em ato de chamada de pré-cadastro on-line (item 14.1.1), independentemente de sua posição garantir-lhe ou não acesso às vagas disponíveis para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

II - Candidato Classificado: candidato que no resultado final (item 13.5.2) de sua chamada encontra-se dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

III - Candidato Suplente: candidato que no resultado final (item 13.5.2) de sua chamada, embora tenha tido sua documentação deferida, **não** se encontra dentro do total de vagas disponibilizadas na modalidade de concorrência;

IV - Candidato Reclassificado: candidato suplente convocado para assumir vaga surgida por exclusão/desistência de classificados/matriculados em sua modalidade de concorrência, campus ou polo de seu curso conforme disposto no item 4.

V - Candidato Não Convocado: candidato que, estando inscrito na Lista de Espera do SiSU 2022.2, ainda não foi convocado para submissão da inscrição.

VI - Vagas Remanejadas: são as vagas cuja ocupação foi permitida a uma modalidade de concorrência distinta de sua original, conforme regras descritas no item 5.

3. DAS CHAMADAS REGULAR E DE LISTA DE ESPERA

3.1. O processo seletivo do qual trata este Edital será composto por uma ou mais convocações nominais de candidatos regularmente inscritos no SiSU 2022.2, correspondentes à Chamada Regular e à(s) Chamada(s) de Lista de Espera, para os cursos de graduação da UFCA (presenciais e EAD), disponibilizadas na página do SiSU na UFCA no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>.

3.2. Os candidatos às vagas remanescentes da Chamada Regular do SiSU serão selecionados para a(s) chamada(s) de Lista de Espera pela pontuação obtida no ENEM 2021, desde que tenham confirmado interesse pela vaga através da Lista de Espera do SiSU 2022.2. Na ocorrência de empate de nota seguir-se-á o item 12.

3.3. Cada chamada, com a relação nominal de convocados, a ordem de classificação, o quantitativo de vagas e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do SiSU na UFCA, no endereço <http://sisu.ufca.edu.br>.



3.4. Os candidatos serão listados por ordem decrescente das notas nas opções de vagas para as quais optaram por concorrer, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, inciso I da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria do MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

3.4.1. Será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no item 5.1 deste Edital.

4. DA RECLASSIFICAÇÃO DE SUPLENTES

4.1. No resultado pós-recurso (item 13.5.2) de cada chamada, os candidatos cuja documentação tenha sido considerada conforme os critérios para efetivação de matrícula, mas que não se encontraram dentro do total de vagas disponíveis para sua modalidade de concorrência, comporão o banco de suplentes.

4.2. Os candidatos suplentes não contrairão qualquer vínculo como aluno ou de qualquer outra natureza com a Universidade Federal do Cariri, não gerando qualquer garantia ou direito de ingresso na UFCA, no presente ou no futuro.

4.3. Os candidatos suplentes terão expectativa de direito de ingresso na UFCA, nos termos prescritos nos itens 4.3.4 e 4.3.5, no caso de surgimento de vagas em sua modalidade de concorrência, campus ou polo de seu curso, por exclusão de classificados ou por desistências e cancelamentos compulsórios de candidatos matriculados pelo SiSU 2022.2.

4.3.1. O surgimento de vagas por exclusão de classificados ocorrerá nos casos em que houver indeferimento ou manifestação de desistência da vaga descrita no item 14.1.2, ou ainda nos casos previstos em normativo superior.

4.3.2. O surgimento de vagas por cancelamento voluntário somente ocorrerá após procedimento formal com assinatura de Termo de Desistência pelo candidato matriculado que tenha ingressado em curso da UFCA por meio do SiSU 2022.2.

4.3.3. O surgimento de vagas por cancelamento compulsório de matriculados ocorrerá nos casos previstos neste Edital ou em normativo superior.

4.3.4. Para o curso de Medicina a convocação de suplentes será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 25% da carga horária do segundo módulo obrigatório do semestre de entrada.

4.3.5. Para os cursos sediados no *campus* de Juazeiro do Norte e nos *polos* de Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri a convocação de suplentes será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 15% dos dias letivos no *campus* ou *polo* do curso do candidato, conforme o Calendário Universitário do período letivo correspondente.

**5. DAS VAGAS REMANEJADAS**

5.1. Se não houver candidatos ainda não convocados (conforme a descrição do item 2.1, inciso V) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas aos candidatos **suplentes** das demais modalidades de concorrência conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, da seguinte forma:

I - As vagas remanejadas da modalidade L1, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

II - As vagas remanejadas da modalidade L2, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

III - As vagas remanejadas da modalidade L5, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

IV - As vagas remanejadas da modalidade L6, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

V - As vagas remanejadas da modalidade L9, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VI - As vagas remanejadas da modalidade L10, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e ampla concorrência.

VII - As vagas remanejadas da modalidade L13, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

VIII - As vagas remanejadas da modalidade L14, serão ofertadas, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e ampla concorrência.

Cotas apresentadas neste item	ORDEM DE REMANEJAMENTO							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
L1	L9	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AO
L2	L10	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AO
L5	L13	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AO
L6	L14	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AO
L9	L1	L10	L2	L14	L6	L13	L5	AO
L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	AO
L13	L5	L14	L6	L10	L2	L9	L1	AO
L14	L6	L13	L5	L10	L2	L9	L1	AO

5.2. Caso seja necessário, as vagas da Ampla Concorrência (não ocupadas por falta de candidatos que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma:

I - Havendo apenas uma vaga, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos candidatos das modalidades L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5.

II - Havendo mais de uma vaga da modalidade A0 a ser remanejada, deve-se alterar a distribuição entre os dois grupos de renda, seguindo as prioridades A0 = L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L13 > L5 e A0 = L14 > L6 > L13 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1, para observar a distribuição (fixa) de 50% prevista no parágrafo único do art. 1º, da Lei 12.711/2012.

5.2.1. Os candidatos suplentes que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados **reclassificados para vaga remanejada**.

5.2.2. Os candidatos com documentação indeferida em sua modalidade de concorrência original não concorrerão às vagas remanejadas.

6. DAS VAGAS E DOS CURSOS

6.1. Serão disponibilizadas 590 vagas para este processo seletivo, distribuídas entre os cursos presenciais sediados nos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte e os cursos em EAD (Educação à Distância) com *Polos* em Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri, de acordo com a tabela abaixo:

CURSOS PRESENCIAIS

Cursos	Grau	Turno	Campus	Período de ingresso
				2022.2
Administração	Bacharelado	Noturno	Juazeiro do Norte	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	50
Medicina	Bacharelado	Integral	Barbalha	40

CURSOS EM EAD

Cursos	Grau	Turno	Polos	Período de ingresso
				2022.2
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Assaré	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Icó	34
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Iguatu	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Milagres	34
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Missão Velha	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	EaD	Santana do Cariri	33



Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Assaré	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Icó	34
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Iguatu	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Milagres	34
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Missão Velha	33
Produção Multimídia	Tecnológico	EaD	Santana do Cariri	33

6.1.1. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período vespertino para alunos matriculados em cursos ofertados no período noturno.

6.1.2. Poderão ocorrer, eventualmente, atividades acadêmicas no período noturno para alunos matriculados em cursos ofertados no período integral (matutino/vespertino).

6.1.3. Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

6.2. Desde que o estudante ingressante siga regularmente a estrutura curricular, a duração dos cursos da UFCA é prevista da seguinte forma:

6.2.1. Para os cursos da modalidade de EAD de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Produção Multimídia a duração é de 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres letivos.

6.2.2. Para o curso de Administração a duração é de 4 (quatro) anos ou 8 (oito) semestres letivos.

6.2.3. Para os cursos de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais a duração é de 5 (cinco) anos ou 10 (dez) semestres letivos.

6.2.4. Para o curso de Medicina a duração é de 6 (seis) anos ou 12 (doze) semestres letivos.

6.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo serão separadas em 2 (duas) categorias:

a) vagas de ampla concorrência;

b) vagas reservadas para candidatos oriundos de escolas públicas.

6.3.1. Os candidatos optarão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada - SiSU, em cada uma das suas opções de curso, por uma única modalidade de concorrência com a qual permanecerão vinculados durante a chamada regular e a(s) chamada(s) de lista de espera.

6.4. Caso existam vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência após a chamada regular prevista no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada do MEC, SiSU 2022.2, a UFCA utilizará única e exclusivamente a(s) chamada(s) de lista de espera do SiSU para preenchê-las.

6.4.1. Para constar na lista de espera de que trata o item 6.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse em participar da lista de espera, durante o período especificado no Edital referido no item 1.1.1.

6.4.2. Os candidatos que optaram pela reserva de vaga prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 concorrerão única e exclusivamente à modalidade escolhida na etapa de chamada regular e durante a lista de espera.



6.4.3. No caso previsto no item 6.4 deste Edital, todas as informações sobre a continuidade do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico da UFCA (<http://sisu.ufca.edu.br>).

6.4.4. Os critérios de classificação por campus/polos/curso/modalidade serão os mesmos utilizados em todas as chamadas (regular e de lista de espera) do SiSU 2022.2 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada em cada nova chamada.

6.5. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 10.1, os candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio regular ou equivalente no ato da solicitação de matrícula na UFCA.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

7.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a UFCA reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (ingresso pelo sistema de cotas). Serão considerados candidatos cotistas oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escolas particulares.

7.1.1. São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;”.

7.1.2. O candidato que se enquadrar em quaisquer das hipóteses previstas abaixo deverá enviar, durante o pré-cadastro online, além dos demais documentos inerentes a sua modalidade de concorrência, declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública e cópia do histórico escolar do ensino médio regular, ainda que parcial/incompleto:

- a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
- d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou



inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) per capita, conforme a Lei N° 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto N° 7.824, de 11/10/2012.

7.3. Das vagas de que trata o item 7.1 deste Edital, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação dos locais de oferta de vagas da UFCA (Estado do Ceará), segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, conforme a Lei n° 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto n° 7.824, de 11/10/2012, alterada pela Lei n° 13.409, de 28/12/2016.

7.3.1. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 66,75% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

7.3.2. O percentual mínimo aplicado neste Processo Seletivo é de 16,67% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.4. Para efeito deste Processo Seletivo, não serão considerados candidatos oriundos de escolas públicas aqueles que foram alunos em escolas privadas, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

7.5. São consideradas escolas privadas as instituições de ensino de que tratam os incisos do art. 20 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

7.6. Não têm direito às vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012) candidatos que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

7.6.1. Candidatos cotistas oriundos de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

7.7. O certificado de conclusão do ensino médio emitido pelo processo de certificação com base nos resultados de desempenho obtidos no ENEM deverá seguir rigorosamente o que estabelece a Portaria N° 179, de 28 de abril de 2014, principalmente no que se refere às informações sobre a sua expedição, validação e os resultados de desempenho obtidos pelo participante em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas, inclusive da Redação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021.

8.1.1. A perícia será norteadada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <http://sisu.ufca.edu.br>.

8.1.2. Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade - TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

8.2. O candidato convocado que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará o pré-cadastro on-line, descrito no item 14.1.1 deste Edital, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo III), os seguintes documentos digitalizados:

I - Laudo médico, **exclusivamente** no modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 14** deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:

- a) Espécie da deficiência;
- b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- c) Provável causa da deficiência;
- d) Possibilidades de tratamento;
- e) Sequelas da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Dados do candidato;
- h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital. Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS.

IV - Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados. O candidato não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.

V - Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH.



VI - Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

VII - Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar **relatório neuropsicológico**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), no modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 16** deste edital.

8.2.1. O laudo poderá ser preenchido por médicos vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigatórias assinaturas e identificação de dois médicos, sendo pelo menos um especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do candidato.

8.2.2. O(a) médico(a) especialista que subscrever o laudo necessariamente deverá ter sua especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.

8.2.3. A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

8.2.3.1. Os candidatos aprovados na perícia médica documental poderão ser convocados para realização de perícia médica presencial na situação prevista no item 8.4.

8.2.4. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá ser datado de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital e incluir detalhamento de itens específicos, conforme ANEXO V deste edital.

8.3. Junto ao resultado parcial e pós-recurso da chamada correspondente cada candidato receberá notificação individual, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental.

8.4. O candidato cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

8.4.1. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado o estudante envolvido, estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado por comissão designada pela instituição.

9.1.1. O procedimento complementar de heteroidentificação será realizado por meio de entrevista online em link a ser disponibilizado pela UFCA, a qual ocorrerá nas datas e horários determinados na convocação nominal do candidato a ser publicada no site do SISU na UFCA <http://sisu.ufca.edu.br>.

9.1.2. O candidato deverá enviar, durante o pré-cadastro online, Termo de Autodeclaração de Cor/Raça conforme modelo disponível no **FORMULÁRIO 13** deste edital.

9.1.3. Para a realização da entrevista online o candidato deverá:

- I - estar com uma conexão de internet que permita uma transmissão de videoconferência de qualidade;
- II - estar em um local de fundo branco (ou fundo de cor clara) e com boa iluminação;
- III - manter câmera e microfone ligados durante todo o procedimento;
- IV - manter o ambiente sem ruídos e sem intervenção de terceiros;
- V - definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado;
- VI - posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; e
- VII - estar com o documento de identificação oficial com foto e com a autodeclaração de cor/raça enviada nos termos do item 9.1.2.

9.1.4. Fica proibida qualquer veiculação das imagens do procedimento de heteroidentificação.

9.1.5. As datas nas quais o candidato deverá apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

9.1.6. A UFCA não se responsabiliza pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital e da convocação para o procedimento online de heteroidentificação.

9.1.7. No caso de impedimento de comparecimento à entrevista online, devidamente comprovado e justificado, a UFCA definirá uma **nova e definitiva data** e horário para o procedimento online de heteroidentificação.

9.1.8. A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o candidato apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

9.1.9. O candidato submetido à entrevista online, que obtiver parecer de deferimento de matrícula pela Comissão de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações de Cor/Raça, poderá, se necessário, ser convocado a qualquer tempo para passar por procedimento de heteroidentificação de forma presencial, mesmo após estar matriculado em curso de graduação da UFCA.

9.1.10. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir todas as normas constantes neste Edital, bem como apresentar-se nos dias e horários estabelecidos pela UFCA para a entrevista online, conforme determinado no cronograma da convocação para o procedimento de heteroidentificação. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

9.1.11. O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

9.2. O candidato que for considerado inapto a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá sua solicitação de matrícula **indeferida** no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 14.1.1.1 deste Edital.

9.2.1. Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

9.2.2. Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição.

9.2.3. A não confirmação da autodeclaração, o não comparecimento pelo candidato ou sua recusa a submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará **exclusão** do processo seletivo.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

10.1. A distribuição geral de vagas para os cursos dos *Campi* de Barbalha e Juazeiro do Norte e para os *Polos* de Assaré, Icó, Iguatu, Milagres, Missão Velha e Santana do Cariri será a seguinte:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CURSOS PRESENCIAS

Bacharelado em Medicina – Campus de Barbalha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	2	6	2	6	1	1	1	1	40

Bacharelado em Administração – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia Civil – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

Bacharelado em Engenharia de Materiais – Campus de Juazeiro do Norte									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	3	7	2	7	1	2	1	2	50

CURSOS EM EAD

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Assaré									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Assaré									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33



PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 12/2022/PROGRAD/UFCA – SISU 2022.2

23 de junho de 2022

16 de 57

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Icó									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Icó									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Iguatu									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Iguatu									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Milagres									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Milagres									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
17	1	5	1	4	1	2	1	2	34

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Missão Velha									
Ampla Concorrência	Cota								
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33



Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Missão Velha									
Ampla Concorrência	Cota								
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
A0	1	5	1	4	1	2	1	2	33
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Polo Santana do Cariri									
Ampla Concorrência	Cota								
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
A0	1	5	1	4	1	2	1	2	33
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

Tecnológico em Produção Multimídia – Polo Santana do Cariri									
Ampla Concorrência	Cota								
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
A0	1	5	1	4	1	2	1	2	33
16	1	5	1	4	1	2	1	2	33

10.2. A qualquer momento, no caso de **não haver** mais candidatos não convocados para as vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública em alguma das classificações descritas no item 7 deste Edital, fato esse que caracterizará sobre de vagas nesta modalidade de concorrência, a UFCA poderá remanejar, nos termos do item 5, essas vagas para que candidatos de outras modalidades possam preenchê-las, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

11. DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

11.1. A prova do ENEM/2021 traz cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. A classificação dos candidatos obedecerá o estabelecido pelo art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Administração (Presencial)	3,00	100,00	2,00	50,00	2,00	50,00	2,00	50,00	3,00	50,00
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EAD)	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Engenharia Civil (Presencial)	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais (Presencial)	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00
Medicina (Presencial)	2,00	350,00	3,00	350,00	1,50	350,00	2,00	350,00	1,50	350,00
Produção Multimídia (EAD)	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01	1,00	0,01

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de haver candidatos empatados na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência/curso/polo, os mesmos deverão encaminhar a documentação exigida para comprovação do critério estabelecido pelo §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...] *renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial*”.

12.1.1. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades L1, L2, L9 e L10 deverão enviar a comprovação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line nos campos próprios, os quais já são obrigatórios para sua modalidade de concorrência.

12.1.2. Os candidatos empatados na última vaga das modalidades de ampla concorrência, L5, L6, L13 e L14 deverão enviar documentação de renda familiar (de acordo com o Anexo III deste Edital) durante o pré-cadastro on-line utilizando o campo referente a “outras documentações”.

12.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato averiguar na relação nominal de candidatos convocados se o mesmo se encontra em condição de empate com outro(s) candidato(s) em sua modalidade de concorrência.

12.1.4. Os candidatos em empate deverão seguir todos os procedimentos de matrícula previstos neste Edital, inclusive aqueles destinados ao recurso.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1. Na Chamada Regular a PROGRAD/UFCA convocará todos os candidatos listados pelo SiSU para ocupação do número total de vagas originais disponibilizadas para o processo seletivo.

13.2. Na(s) chamada(s) de lista de espera para preenchimento de vagas não ocupadas a PROGRAD/UFCA poderá convocar um número maior de candidatos que o de vagas existentes.

13.3. Os critérios de classificação, em cada modalidade de concorrência são: a média obtida no ENEM 2021 e, caso necessário, o critério de desempate citado no item 12.

13.4. O candidato convocado em determinada chamada (regular ou de lista de espera) que for excluído do processo seletivo não constará em eventuais futuras chamadas, não sendo mais considerado no processo de preenchimento de vagas do SiSU 2022.2 na UFCA.

13.5. Durante cada chamada, serão publicados os seguintes resultados no endereço eletrônico <http://sisu.ufca.edu.br>:

13.5.1. Resultado Parcial: referente à análise do pré-cadastro on-line. Nele constará lista de candidatos deferidos, indeferidos, excluídos por não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação e excluídos por não submissão do pré-cadastro.

13.5.1.1. Junto ao resultado parcial da chamada correspondente cada candidato receberá notificação, através do SIGAA e por e-mail, detalhando eventuais causas de indeferimento relacionados às exigências de sua modalidade de concorrência.

13.5.2. Resultado Final: referente à atualização do resultado parcial após análise dos recursos enviados para os critérios de cada modalidade. Nele constará lista de candidatos deferidos (CLASSIFICADOS ou SUPLENTES), excluídos por não submissão do pré-cadastro e por indeferimento ou não apresentação de recurso.

13.5.2.1. O resultado individual de recurso será encaminhado para cada candidato por meio de notificação com o detalhamento das eventuais causas de indeferimento, relacionadas às exigências de sua modalidade de concorrência.

13.5.2.2. O candidato CLASSIFICADO poderá, no prazo estabelecido no resultado final, manifestar a desistência da vaga pleiteada neste processo seletivo.

14. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. O procedimento de matrícula na Universidade Federal do Cariri, para cada chamada (regular ou de lista de espera) do Processo Seletivo SiSU 2022.2, acontecerá, necessariamente, em duas etapas e na seguinte ordem:

14.1.1. Pré-cadastro on-line: exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - UFCA) via internet no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/convocacao_pre_cadastro/acesso.jsf conforme cronograma da convocação. Para acessar o formulário o candidato utilizará o código de acesso recebido por mensagem eletrônica e o próprio e-mail cadastrado no SiSU. Após o preenchimento integral e envio da documentação digitalizada conforme exigências deste edital o candidato receberá em seu e-mail uma confirmação de envio.

14.1.1.1. Após o resultado parcial, o candidato que tiver o pré-cadastro indeferido poderá recorrer administrativamente, no prazo estipulado no cronograma de sua convocação, exclusivamente no SIGAA - UFCA, no endereço eletrônico



<https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf>, sanando as pendências listadas no detalhamento individual do resultado parcial e/ou requerendo retificação da análise.

14.1.1.2. Após o resultado final, o candidato que tiver seu pedido indeferido ou que não tiver apresentado recurso, perderá o direito de concorrer às vagas, sendo excluído do processo seletivo, nos termos dos arts. 34 e 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação.

14.1.1.3. O pré-cadastro só poderá ser submetido uma única vez por candidato, não podendo ser alterado após o envio.

14.1.1.4. O recurso poderá ser submetido ou alterado pelo candidato até o término do prazo definido no cronograma de sua convocação.

14.1.2. Manifestação de desistência de vaga: possui caráter irrevogável e ocorrerá no período estipulado na chamada correspondente. Poderá ser realizada apenas pelos candidatos com status classificado, resultando na reclassificação de suplentes, quando for o caso.

14.2. A condição de ser, ou já ter sido, aluno de graduação da UFCA não dispensa o candidato das exigências de envio e apresentação da documentação exigida em cada etapa da chamada correspondente no SISU 2022.2.

14.3. O candidato será excluído deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, tornando sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis, caso se comprove a qualquer tempo (inclusive após a matrícula), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, que o mesmo: apresentou documentos falsos ou adulterados, forneceu informações inverídicas, utilizou-se de quaisquer meios ilícitos ou descumpriu as normas deste Edital.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: sisu@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

15.2. Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pelo Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

Modalidade de Concorrência		Documentação			
		Básica (ANEXO II)	Renda (ANEXO III)	Heteroidentificação (ANEXO IV)	Perícia (ANEXO IV)
A0	Ampla concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	NÃO
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	NÃO
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	SIM	NÃO
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	NÃO	SIM
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	SIM	SIM	SIM
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);	SIM	NÃO	NÃO	SIM
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	SIM	NÃO	SIM	SIM

Observação: Candidatos que estejam empatados na última posição de qualquer modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda, conforme item 12 do Edital.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO
 Pró-Reitor de Graduação
 Universidade Federal do Cariri



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 **Todos os candidatos** deverão anexar os documentos listados abaixo digitalizados (completos, frente e verso):
 - i Documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira de trabalho, etc);
 - ii CPF;
 - iii Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral;
 - iv Histórico escolar do ensino médio;
 - v Certificado de conclusão de ensino médio;
 - vi Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completaram 18 (dezoito) anos em 2022 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completará 46 anos em 2022;
 - vii Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, no modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 01** constante neste edital.

Observação: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá enviar documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.

- 2 Os candidatos às modalidades reservadas para oriundos de escola pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14), devem enviar também declaração de haver cursado integralmente o ensino médio em escola pública, disponibilizada no **FORMULÁRIO 02** deste edital.
 - 2.1 Caso o candidato se enquadre em alguma das seguintes hipóteses, além da declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública (**FORMULÁRIO 02**), deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:
 - a) cursos realizados no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - b) certificação de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
 - c) exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;
 - d) exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.2 Caso não possua nem mesmo o **histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto**, o candidato deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 03** deste edital.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Os candidatos às vagas das modalidades de renda (L1, L2, L9 e L10) deverão enviar também a seguinte documentação, que será analisada pelos assistentes sociais da UFCA:

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do candidato deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

- 1 Comprovante de residência atualizado.
- 2 Ficha devidamente preenchida e assinada do núcleo familiar do candidato disponibilizada no **FORMULÁRIO 04** deste edital.
- 3 Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, anexar a certidão de nascimento.
- 4 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 5 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico) datada e assinada pelo emitente e pelo responsável familiar, obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do Candidato. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo deverão ter sido atualizados nos últimos 2 (dois) anos.
 - 4.1 Os dados da Folha Resumo poderão ser obtidos através do Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
- 5 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 5.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2022, Ano Calendário 2021 e respectivo recibo de entrega a Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição, quando houver OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 05** deste edital. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 OU declaração de isenção do imposto de renda de pessoa física, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 05** deste edital.
 - 5.2 Comproverantes de Rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) declarado(s), no processo seletivo, de todos os membros do núcleo familiar.
 - 5.2.1 **Trabalhadores do mercado formal ou assalariados (Celetistas, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**
 - i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);

- ii Contracheques dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022);
- iii No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- iv Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 06** deste edital.

5.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

- i Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- ii Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- iv Notas fiscais de vendas.

b Pessoa Física:

- i Declaração do sindicato rural e/ou Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do agricultor e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do agricultor referente aos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 07** deste edital;
- ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- iii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 06** deste edital.

5.2.3 Aposentados e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i Cópia dos extrato de benefício dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022) com detalhamento de crédito ou HISCRE (disponível nas agências do INSS);

5.2.4 Trabalhadores informais, autônomos ou profissionais liberais:

- i Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JUNHO DE 2022), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores a data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022);
- iv Declaração do contratante (caso haja), constando o valor da remuneração;
- v Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no **FORMULÁRIO 08** (para trabalhador/a autônomo/a ou Profissional Liberal) e **FORMULÁRIO 09** (para Trabalhador/a Informal) deste edital.

- vi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais);
- vii Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 06** deste edital.

5.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022).
- ii Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU, referentes aos meses de ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022.

5.2.6 Proprietários de empresa ou microempresas:

- i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022)
- ii Declaração contábil de retirada de *pro-labore* e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2022, Ano Calendário 2021.

5.2.7 Candidato ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o candidato deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022).

5.2.8 Candidato ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, de cada membro desempregado.
- ii No caso de candidato ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelos disponibilizados no **FORMULÁRIO 10** (para o candidato) e **FORMULÁRIO 11** (para membro da família do candidato) deste edital.
- iii No caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- iv Em todos os casos, o candidato deverá enviar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos para comprovar que está desempregado ou que nunca trabalhou formalmente.
- v Caso o candidato ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 06** deste edital.

5.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

- i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor;



PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 12/2022/PROGRAD/UFCA – SISU 2022.2

23 de junho de 2022

26 de 57

- ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do candidato no SiSU (JUNHO DE 2022), compatíveis com a renda declarada;
- iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no SiSU (ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2022).

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri



ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Observação 1: A documentação básica do candidato deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o **pré-cadastro on-line**, descrito no item 14.1.1 deste Edital, os candidatos das modalidades L9, L10, L13 e L14 deverão anexar, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e eventualmente de renda familiar os seguintes documentos digitalizados em formato PDF, em arquivo de no máximo 10mb:

- I. Laudo médico, EXCLUSIVAMENTE no modelo constante no **FORMULÁRIO 14** deste edital, que comprove a deficiência alegada e contenha:
 - a) Espécie da deficiência;
 - b) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - c) Provável causa da deficiência;
 - d) Possibilidades de tratamento;
 - e) Sequelas da deficiência;
 - f) Limitações que resultaram;
 - g) Dados do candidato;
 - h) Nomes, CRMs, assinaturas e especialidades dos médicos que preencheram o laudo (modelo da UFCA);
- II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos) datados de, no máximo, 12 meses da data da abertura deste edital; caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o candidato deverá digitalizar o respectivo laudo.
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada e na íntegra, ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CTPS, conforme modelo constante no **FORMULÁRIO 06** deste edital.
- IV. Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito para todos os candidatos habilitados; o não habilitado deve apresentar declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 15** deste edital.
- V. Frente e verso da Carteira Nacional de Habilitação Comum ou Especial (pessoa com deficiência) ou declaração identificada e assinada de que não é possuidor de CNH, conforme modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 15** deste edital.
- VI. Para aqueles candidatos já beneficiados pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, divergente da aposentadoria, deve ser anexado o último extrato de recebimento de benefício.

2. Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar **RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO**, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), conforme modelo disponibilizado no **FORMULÁRIO 16** deste edital.

- I. O relatório neuropsicológico dos candidatos com deficiência intelectual deverá incluir detalhamento dos seguintes quesitos:



- a) (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente mental/intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- b) (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- c) (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência mental/intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- d) (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- e) (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- f) (habilidades adaptativas - lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- g) (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
- h) (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já está comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO

Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 01 – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular ou seu representante legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Ao assinar o presente termo, o titular ou seu representante legal, consente e concorda que a pessoa jurídica de direito público autárquica, Universidade Federal do Cariri – UFCA, CNPJ nº 18.621.825/0001-99, com sede na Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 - Cidade Universitária, Juazeiro do Norte - CE, 63048-080, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como as operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, ou qualquer modalidade exemplificativa, desde que prevista em lei no presente momento ou em previsão legal superveniente.

1. Dos Dados Pessoais

A Universidade Federal do Cariri – UFCA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais fornecidos na matrícula. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da UFCA. Imagem/voz do titular em contexto acadêmico, comunicação (verbal e escrita) ou quaisquer atos da mesma natureza da referida relação.

2. Da Natureza dos Dados

Os dados pessoais tratados pela Universidade Federal do Cariri – UFCA são aqueles disponibilizados pelo usuário dos serviços, como: nome, nome social, data de nascimento, CPF, origem racial ou étnica, carteira de identidade (RG), cédula de identidade de estrangeiro (CIE), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de rendimentos, comprovante de endereço, cédula de identidade de estrangeiro (CIE) ou protocolo de solicitação, número do passaporte, registro nacional de estrangeiros (RNE), título eleitoral, certificado de reservista, certificado de conclusão de ensino médio, diploma, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, divórcio e guarda, documentos profissionais, PIS ou PASEP, *e-mail*, número de telefone e *WhatsApp*, nota em exame nacional do ensino médico (ENEM), curso de área de interesse, formação acadêmica, documentos do grupo familiar exigidos pela Lei nº 12.711/2012, declaração de renda, comprovante de endereço, certidão de registro de imóvel, extratos bancários, DECORE, guia de recolhimento INSS, contrato social, comprovante de recebimento pró-labore, comprovante de distribuição de lucro, comprovante de pagamento de pensão alimentícia, nota fiscal, declaração de IR, carteira de vacinação, atestado médico, laudo médico ou quaisquer outros documentos exigidos para o pleno desenvolvimento do objeto social da Universidade Federal do Cariri.

3. Das Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: possibilitar que a UFCA divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o titular para fins de relacionamento acadêmico; realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, conforme art. 7º, II da LGPD. A negativa ou revogação do consentimento pelo titular de dados não anulará o tratamento de dados por parte da UFCA.

4. Do Compartilhamento de Dados

A Universidade Federal do Cariri – UFCA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados (MEC, INEP, CAPES, FNDE), secretarias que compõem os Ministérios da Educação Federal, Estadual, Municipal e da Economia, Poder Judiciário, Ministério Público Federal,

**FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE
INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, **DECLARO**, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e considerando o Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 (inciso I e parágrafo único do art. 4º), que **CURSEI INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
REGULAR AINDA QUE PARCIAL/INCOMPLETO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

- Educação de Jovens e Adultos
- Certificação de Conclusão do Ensino Médio com Base no Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto
- Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 04 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do Próprio candidato	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	CPF:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:					R\$
Familiar 1:					R\$
Familiar 2:					R\$
Familiar 3:					R\$
Familiar 4:					R\$
Familiar 5:					R\$
Familiar 6:					R\$
Familiar 7:					R\$
Total da Renda Bruta Mensal Familiar (soma das rendas dos componentes da família)					R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)					R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

FORMULÁRIO 05 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro ser **isento(a)** da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 06 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro** para os devidos fins **que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 07 - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
(candidato e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a)

inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU 2022.2 da Universidade Federal do Cariri **declaro**, para os devidos fins, **que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$
Mai de 2022	R\$
Junho de 2022	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**FORMULÁRIO 08 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL
(candidato e/ou membro da família)**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, membro da família do(a) candidato(a)

_____ inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU 2022.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$
Maio de 2022	R\$
Junho de 2022	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 09 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
(candidato e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____

inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU 2022.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Abril de 2022	R\$ _____
Maio de 2022	R\$ _____
Junho de 2022	R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 10 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (candidato(a))

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU _____.
da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____.
Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 11 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo SiSU _____ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 12 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Atenção: este formulário deverá ser preenchido somente em caso de o(a) candidato(a) não possuir o comprovante de endereço.

Eu, _____, detentor(a) do RG Nº _____, e CPF Nº _____, candidato(a) ao processo seletivo do SiSU _____ da UFCA, curso de _____, declaro que resido no seguinte endereço:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha

CPF da testemunha

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

FORMULÁRIO 13 - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação)

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do Responsável, se o candidato for menor de idade

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



FORMULÁRIO 14 - Laudo de avaliação deficiência física, auditiva, visual, mental e/ou múltipla

PREENCHER COM LETRA DE FORMA – ATENÇÃO A TODOS OS CAMPOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES

01 – Nome completo sem abreviações		
02 – Data nascimento	03 – Naturalidade	04 – Atendimento especial no ENEM
05 - RG/Emissor/UF	06 – E-mail	07 – Telefone
08 - Mãe:		
09 - Pai:		
10 - Responsável (Representante legal)		

II. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atestamos, para fins de enquadramento legal em reserva de vaga na Universidade Federal do Cariri, para pessoa com deficiência, nos termos Decreto nº 3.298/99, e sob as penas leis, que o requerente acima qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

11 - Tipo de Deficiência	12 - Código Internacional de Doenças - CID-10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
<input type="radio"/> Deficiência física	CID-10: <input type="text"/>
13 - Assinalar segmento acometido: <input type="checkbox"/> Cabeça <input type="checkbox"/> Pescoço <input type="checkbox"/> Tronco <input type="checkbox"/> Membro inferior <input type="checkbox"/> Membro superior	
14 - Espécie:	
<input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Monoparesia <input type="checkbox"/> Triplegia <input type="checkbox"/> Hemiparesia <input type="checkbox"/> Paraplegia <input type="checkbox"/> Paraparesia <input type="checkbox"/> Tetraplegia	
<input type="checkbox"/> Triparesia <input type="checkbox"/> Ostomia <input type="checkbox"/> Nanismo <input type="checkbox"/> Monoplegia <input type="checkbox"/> Tetraparesia <input type="checkbox"/> Hemiplegia <input type="checkbox"/> Ausência de membro	
<input type="checkbox"/> Deformidade de membro GERADORA DE INCAPACIDADE <input type="checkbox"/> Paralisia cerebral	
<input type="radio"/> Deficiência Auditiva	CID-10: <input type="text"/>
15 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Moderada (41-55dB) <input type="radio"/> Acentuada (56-70dB) <input type="radio"/> Severa (71-90dB) <input type="radio"/> Profunda (acima de 90dB)	
(Capacidade auditiva)	
<input type="radio"/> Deficiência Visual	CID-10: <input type="text"/>
16 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Cegueira ≤ 0,05 no melhor olho <input type="radio"/> Visão subnormal entre 0,3 e 0,05 no melhor olho <input type="radio"/> Diminuição do campo visual campimetria binocular ≤ 60º <input type="radio"/> Visão monocular Lei 14.126/21	
(Capacidade visual)	
<input type="radio"/> Deficiência Intelectual	CID-10: <input type="text"/>
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média , com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, nos termos da Lei.	
Obrigatória juntada de Relatório Neuropsicológico – Deficiência Intelectual, disponibilizado no site da UFCA.	
17 - Assinalar Grau / nível: <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Leve <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Moderada <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Severa <input type="radio"/> Deficiência Intelectual Profunda	

Deficiência Mental/ Psicossocial

CID-10:

Transtorno do Espectro Autista :Para os efeitos da Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II, § 1º, art 1º, da Lei 12.764/12

18 - Assinalar Grau / nível: Clássico Distúrbio global de desenvolvimento Alto desempenho

Outras deficiência mentais/psicossociais: Pessoa com quadro de transtorno mental grave, definido como uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento subjacentes ao funcionamento mental, associados a sofrimento e/ou incapacidade significativos afetando atividades sociais, profissionais ou outras atividades importantes, incurável e crônico, que se encontra estabilizado e que resultou em sequelas persistentes de ordem mental e/ou sensorial. **Obrigatória a juntada de laudo emitido por médico psiquiatra, com especialidade registrada junto ao Conselho Federal de Medicina e que deve necessariamente incluir a identificação do candidato através do nome completo e RG, a identificação da patologia de base causadora da deficiência com o seu código na CID-10 e a descrição detalhada das alterações psicossociais e das interferências funcionais delas decorrentes.**

19 - Descrição detalhada da deficiência -

PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)

20 - Provável causa da deficiência -

PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)

21 - Possibilidades de tratamento já tentadas -

PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)

22 - Sequelas da deficiência -

PREENCHER COM LETRA DE FORMA (CAMPO OBRIGATÓRIO)

23 - Nome do médico especialista:

24 - Especialidade registrada no CRM relativa à deficiência:

27 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM

25 - Nome do segundo

26 - Especialidade médica:

28 - Assinatura, data, carimbo e registro CRM

**FORMULÁRIO 15 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
(CNH)**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que **não possuo Carteira Nacional de Habilitação (CNH).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



FORMULÁRIO 16 – RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO SUCINTO – DEFICIENTE INTELLECTUAL

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiente intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)

Número e UF do CRP

CPF do(a) psicólogo(a)